



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL Nº 003/2022

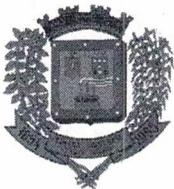
PROJETO DE LEI Nº 052/2022

Dispõe sobre a denominação de próprio público municipal e dá outras providências.

Art. 1º Art. 1º Fica denominado de "ARENINHA DR. JOÃO TIDEI NETTO" a Praça Esportiva localizada na área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 11.397, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara, propriedade do município de Américo Brasiliense, a saber:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: "Uma área de terras localizada dentro dos limites da matrícula 388, situada no Loteamento Vila Cerqueira, com frente para a Rua José Paulo Abi Jaudi, esquina com a Avenida Luiz Imbriani, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco "09" distante 99,00 metros da Avenida Josefina Dosualdo, segue em linha reta por 15,00 metros, confrontando com Área remanescente da matrícula "833", até encontrar o marco "10"; daí deflete à direita e segue por 21,00 metros, confrontando com Área remanescente da matrícula "833", até encontrar o marco "11"; daí deflete à esquerda e segue por 21,00 metros, confrontando com Área remanescente da matrícula "833", até encontrar o marco "12"; daí deflete a direita e segue por 79,00 metros, confrontando ainda com Área remanescente da matrícula "833", até encontrar o marco "13"; daí deflete à direita e segue por 27,00 metros, confrontando com Avenida Luiz Imbriani, até o marco "07"; daí segue 14,14 metros em curva de concordância, confrontando com a Avenida Luiz Imbriani e Rua José Paulo Abi Jaudi, até encontrar o marco "08"; daí segue em linha reta por 91,00 metros, confrontando com a Rua José Paulo Abi Jaudi até o marco "09", encerrando assim uma área total de 3.141,62 metros quadrados."

Art. 2º Integra a presente Lei, o anexo contendo o croqui da área descrita no artigo 1º.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudí”, 01 de agosto de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales